

MEMORANDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NO CAMPO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA Nº UJ/00014/2025

PARTES:

I – AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24.01.2005, com sede no SIG, Quadra 04, Bloco B, Edifício Capital Financial Center, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada pelo Presidente RICARDO GARCIA CAPPELLI e pelo Diretor de Desenvolvimento Produtivo e Tecnológico CARLOS GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA, de acordo com seu Estatuto, doravante designada ABDI;

II – NET ZERO INDUSTRIAL POLICY LAB AT JOHNS HOPKINS UNIVERSITY, com sede na Universidade Johns Hopkins, situado na 3400 N Charles Street, cidade de Baltimore, MD, 21218, nos Estados Unidos da América, com Número de Identificação de Empregador - EIN 52-0595110 (equivalente dos Estados Unidos ao CNPJ), neste ato representada pelo fundador e codiretor, PROFESSOR BENTLEY ALLAN, de acordo com seu Estatuto, doravante designada **NET ZERO INDUSTRIAL POLICY LAB**.

Doravante designadas em conjunto como “Partes” e, individualmente, como “Parte”, considerando o interesse mútuo em criar um canal estruturado de diálogo entre a universidade, o governo brasileiro e o setor produtivo, ampliando as relações bilaterais, e reconhecendo a necessidade de consolidar esforços para o desenvolvimento industrial e a transição energética no Brasil, as Partes resolvem, com base em interesses comuns e em conformidade com as normas de direito internacional e as práticas comerciais, celebrar o presente MEMORANDO, que se regerá pelo disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Partes vão promover a preservação das relações econômicas, científicas e técnicas correntes, visando a execução de ações conjuntas e coordenadas, análises, estudos e pesquisas, reuniões técnicas, eventos e trabalhos cooperativos relacionados à política industrial, à transição energética e ao desenvolvimento econômico, por meio de atividades de interesse comum.

CLÁUSULA SEGUNDA

As Partes deverão cooperar em conformidade com a legislação nacional de seus respectivos países e com o direito internacional. As Partes evitarão esforços para evitar realizar qualquer ação que possa causar danos econômicos ou de outra natureza à outra Parte, devendo negociar ou informar previamente à outra Parte sobre decisões que afetem direitos e interesses legítimos de ambas. Elas devem coordenar, ou informar uma à outra, a respeito de decisões que afetem direitos e interesses legítimos de ambas as Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Partes vão dedicar atenção especial à coordenação de esforços destinados a assegurar a troca de informações, bem como ao planejamento, estruturação e elaboração de documentos, estudos e pesquisas, eventos e reuniões, dentre outras ações de interesse comum previstas no plano de trabalho, de modo a apoiar as Partes no fortalecimento de suas atividades de pesquisa e na promoção da política industrial, da transição energética e do desenvolvimento econômico nos países das Partes que integram o presente Memorando.

CLÁUSULA QUARTA

Tendo em vista o fortalecimento da cooperação técnica, as Partes promoverão a realização de seminários, simpósios, reuniões, artigos científicos, estudos e pesquisas, bem como visitas mútuas de dirigentes ou representantes de ambas as organizações, a fim de se discutir formas de promover a cooperação.

CLÁUSULA QUINTA

As Partes realizarão consultas regulares para discutir questões atuais e futuras de interação, visando fortalecer os contatos mútuos, apoiar reuniões de especialistas

técnicos de ambos os países, promover a infraestrutura de informação existente em seus territórios e ampliar o intercâmbio de informações de benefício mútuo.

Para assegurar o cumprimento das obrigações recíprocas decorrentes deste Memorando, as Partes poderão instituir comitês conjuntos e grupos de trabalho, bem como procedimentos e áreas de competência, que serão regidos por protocolos distintos.

CLÁUSULA SEXTA

A interpretação e a aplicação deste Memorando, o modo de exploração de eventuais direitos de propriedade intelectual decorrentes das atividades realizadas e eventuais controvérsias oriundas de sua execução serão resolvidas por meio de consultas ou diálogo entre as Partes. Se necessário, este Memorando poderá ser alterado e complementado mediante acordo mútuo por escrito entre as Partes. Alterações e aditamentos ao Memorando entrarão em vigor a partir da assinatura dos devidos protocolos.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Memorando terá vigência de 2 (dois) anos, entrando em vigor na data de sua assinatura pelas Partes. Em caso de conflito entre versões em idiomas distintos, prevalecerá o texto em inglês.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Memorando não implica compromissos financeiros entre as Partes, não havendo transferência de recursos de uma Parte à outra.

CLÁUSULA NONA

O presente Memorando não tem caráter juridicamente vinculante, não gerando qualquer obrigação legal ou direito legal entre as Partes. Não obstante, as Partes firmam o Memorando com a intenção de cumprir todas as suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente Memorando poderá ser encerrado por qualquer das Partes, mediante notificação escrita à outra Parte, com antecedência mínima de 2 (dois) meses.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Memorando em 2 (duas) vias originais, de igual teor e forma.



Carlos Geraldo Santana de Oliveira

Diretor

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://ecm.abdi.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 5SCS-UCFV-XZ9G-EIAN



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CARLOS GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA - 11/09/2025 16:46:17 (Certificado Digital)
- Ricardo Garcia Cappelli - 12/09/2025 16:13:14 (Certificado Digital)

Memorando de Cooperação Técnica Johns Hopking - Português pdf
Código do documento ec5c3e22-d1e9-458b-9252-e028e01d2a0e



Assinaturas



Bentley B. Allan

Assinou



Eventos do documento

15 Sep 2025, 11:18:25

Documento ec5c3e22-d1e9-458b-9252-e028e01d2a0e **criado** por MICHELLE HEYDE TRAVASSOS DE CASTRO (5853088c-4ecf-4c70-82e1-35ee392c1d8c). Email: [REDACTED] . - DATE_ATOM: 2025-09-15T11:18:25-03:00

15 Sep 2025, 11:29:16

Assinaturas **iniciadas** por MICHELLE HEYDE TRAVASSOS DE CASTRO (5853088c-4ecf-4c70-82e1-35ee392c1d8c). Email: [REDACTED] . - DATE_ATOM: 2025-09-15T11:29:16-03:00

03 Oct 2025, 07:39:05

BENTLEY B. ALLAN **Assinou** - Email: [REDACTED] - IP: 69.140.200.243 (c-69-140-200-243.hsd1.md.comcast.net porta: 33724) - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2025-10-03T01:39:05-09:00

Hash do documento original

(SHA256):757bd1a2c5aa12dd7a9f906d158264e1d85d2e12d32bba1f5d6611bfe2770b9e
(SHA512):8a672a1a630e7313b00116e784493966dbe8a077b0fc16abf3571b66a1ced08b4aec4de38325cf5be954a7719ad5faee76295051f8a8835774012b2f62f1122a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Barbara Luiza de Oliveira Rocha

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://ecm.abdi.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UZBY-RLI2-NC8D-OZQB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA - 03/10/2025 09:07:22 (Certificado Digital)